



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DESPACHO

Considerando que na sequência da aprovação do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, o XIII Governo Regional da Madeira, passou a integrar na sua composição a Secretaria Regional das Finanças, cujos diplomas orgânicos constam do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/M, de 16 de novembro, da Portaria n.º 942/2021 de 29 de dezembro, e do Despacho n.º 545/2021 de 29 de dezembro.

Considerando que a estrutura nuclear do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, (GSRF) compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Unidade de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira.
- b) Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças;
- c) Gabinete de Contabilidade;
- d) Gabinete Jurídico;
- e) Gabinete de Recursos Humanos;
- f) Gabinete de Apoio à Gestão;
- g) Gabinete da Zona Franca da Madeira;

Considerando que o GSRF compreende ainda os seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR;
- b) Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo.

Considerando, o entendimento existente de que as estruturas de missão são serviços de administração direta que fazem parte da estrutura organizacional de um determinado departamento regional, devendo os trabalhadores em funções públicas que exercem funções em mobilidade naquelas estruturas, ser avaliados.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Considerando que funcionam junto da Secretaria Regional das Finanças as três estruturas de missão, Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados (GEGPD), criada através da Resolução n.º 72/2020, de 20 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 33, de 21/02, a Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM (UNIDADE), prevista na Resolução n.º 776/2020 de 15/10, publicada no JORAM, I Série, n.º 198, de 21/10, e o Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira, (GRB-RAM), criado através da Resolução n.º 939/2022, de 6 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 178, de 07/10, que dispõem de um limite máximo de elementos reduzido, que justifica o sua integração no conselho coordenar de avaliação da SRF.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro, o conselho coordenador de avaliação integra, pelo menos, três a cinco dirigentes, incluindo dirigente máximo do serviço.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determino:

1. É constituído o Conselho Coordenar de Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, abreviadamente designado por CCA-SRF, comum aos seguintes serviços e estruturas de missão:

- a) Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, previstos na Portaria n.º 942/2021, que aprova a estrutura





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

nuclear do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, designado abreviadamente por GSRF, com exceção do Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo;

- b) Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados (GEGPD);
- c) Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM (UNIDADE);
- d) Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM).

2. O CCA-SRF é composto pelos seguintes elementos:

- a) Chefe do Gabinete, e dirigente máximo dos serviços dependentes do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, que preside, Dra. Ana Soares de Freitas;
- b) Diretora do Gabinete de Recursos Humanos (GRH), Dra. Ana Paula Sousa Brazão;
- c) Diretora do Gabinete de Apoio à Gestão (GAG), Dra. Patrícia Drummond Borges Ferreira Nóbrega Fernandes.

3. O CCA-SRF deve aprovar o respetivo regulamento de funcionamento e divulgar juntos dos serviços diretrizes a vigorar a partir do período de avaliação 2023-2025, para aplicação objetiva e harmónica do SIADAP-RAM 3 e as orientações para a fixação de objetivos e competências com vista ao cumprimento dos princípios contidos no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos, aplicando-se ao ciclo avaliação 2021/2022.






REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Secretaria Regional das Finanças, aos 28 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,



Rogério de Andrade Gouveia

